

CONTRATO Nº 025/2014 – AJUR/ FHB,
que entre si celebram a FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a
empresa 3WAY NETWORKS
INFORMÁTICA LTDA EPP.

*jurídico
procurador*

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – quadra 03, conj. “A”, bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Presidente **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 307.615.067-72 e da Carteira de Identidade nº 2.994.650-SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **3WAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.321/0001-84, com sede à Avenida Quarta Radial, 1952, sala 33b, Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.830-130 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELISAUDO SOUSA DE JESUS**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade com o nº 1.332.258 SSP/GO e do CPF nº 290.294.901-44, residente e domiciliado na Rua Oiapoque, Quadra 02ª, Lote 03, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.202/2014**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na forma das condições e cláusulas seguintes.

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação da Ata de Registro de Preço nº 003A/2013 na modalidade de Pregão Eletrônico, este de nº 100/2013 – da Subsecretaria de Licitações e Compras (fls. 6/109), da Proposta (fls. 135/140), da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Distritais nº 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006, 32.218/2010, Decretos Federais nº 3.931/01, 7.174/2010 e 33.243/2011, Portaria 563/2002, Ordem de Serviço nº 01/2013, baixada pela Subsecretaria de Licitações e Compras, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o **DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS JAVA**: desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de novos sistemas de informação que tenham como arquitetura predominante Sistema Operacional de Plataforma Intermediária e/ou Baixa e Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Relacional (Oracle, MS-SQL Server, MySQL e PostgreSQL) não espaciais, em linguagem de programação JAVA – item 02 do Termo de Referência, fls. 29/55 e especificações contidas na Nota de Empenho (nº 2014NE00413, emitida em 21/05/2014, valor: R\$ 660.780,00 à fl.120).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do Contrato é de R\$ 660.780,00 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais), sendo alocado para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho Nº 2014NE00224 (fl.113) nos termos da correspondente lei orçamentária anual, correndo as despesas por conta da seguinte rubrica orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 23901;

II- Programa de trabalho: 10.126.6007.2557.2603;

III- Elemento de Despesa: 33.90.39;

IV- Fonte de Recurso: 336.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço iniciar-se-á em até 30 (trinta) dias a contar da reunião inicial entre as partes, após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, no entanto, quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando explicitamente descrito na Ordem de Serviço, deverão ser realizados no ambiente interno da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO – O objeto descrito na cláusula segunda terá como garantia o período de 20% (vinte por cento) do tempo de execução da Ordem de Serviço somando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para correção de defeitos, fl.46.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme Ordens de Serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e de documentos adicionais exigidos em lei, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato, que só o fará mediante cumprimento de todas as obrigações pactuadas, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o nome do banco, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão pagos os serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (meses) dias a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal fl. 112. Fica admitida a sua prorrogação, de acordo com as hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante do Edital, fl. 25, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

7.2 A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

7.4 Toda e qualquer quantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada;
- 8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto do Contrato;
- 8.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer intercorrências e/ou irregularidades observadas na execução do objeto do Contrato;
- 8.4 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações deste Termo;
- 8.6 Cumprir com as obrigações previstas no Edital de Licitação, mesmo que não transcritas para o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, à FHB:

- 9.1.1 O ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO devidamente preenchido no ato da assinatura do contrato;

- 9.1.2 O ANEXO XV – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO devidamente preenchido por cada um de seus representantes no ato da reunião inicial da execução do contrato, anteriormente a emissão da primeira Ordem de Serviço, mantendo-o atualizado;
- 9.1.3 Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 9.2 São obrigações da **Contratada**:
- 9.2.1 Cumprir e manter todas as condições e exigências contidas nos Termos do Edital e de Referência;
- 9.2.2 Utilizar as ferramentas e arquiteturas descritas no ANEXO XII – RECURSOS DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E FERRAMENTAS. A utilização de ferramentas além das descritas deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE;
- 9.2.3 Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computadores ou qualquer outro material em violação de Direitos Autorais;
- 9.2.4 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os profissionais com afastamentos previstos em lei, e em 72 (setenta e duas) horas outros afastamentos evitando a descontinuidade da prestação de serviço;
- 9.2.5 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do serviço;
- 9.3 A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência à FHB, de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Ata de Registro de Preços, descontada da garantia oferecida ou pleiteada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-

se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

10.1 Das Espécies.

10.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Da Advertência

10.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 Da Multa

10.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

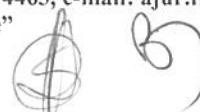
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



10.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.4 Da Suspensão

10.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



II - pelo ordenador de despesas da FHB, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo (a) Diretor (a) Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Das Demais Penalidades

10.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

10.6.2 As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 Do Direito de Defesa

10.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

10.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

10.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 Do Assentamento em Registros

10.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas nesta Ata de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 Disposições Complementares

10.10.1 As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

10.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deste Contrato deve observância à forma preconizada no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo próprio que não lhe altere o objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela FHB, na Imprensa Oficial do Distrito Federal, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília – DF, 18 de junho de 2014.


BEATRIZ MAC DOWELL SOARES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretora Presidente


ELISAUDO SOUSA DE JESUS
3WAY NETWORKS
INFORMÁTICA LTDA EPP
Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª – Nome: _____
CPF: _____

2ª – Nome: Leonardo P. Souza
CPF: 225.225.641-70



CENO, 279.000.888/2008; 172.773-7, CGS-S, Enfermeiro; de grau médio (10%) para grau máximo (20%), aplicado sobre o vencimento no período de 09/11/2011 a 03/04/2012.

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 do MTE, Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e Lei 8.270 de 17/12/1991 e Decreto nº 22.362 de 31/08/2001, aos servidores (Nome, processo, matrícula, lotação, cargo) DAVID ALLISON SILVA SOUZA; 271.000.339/2014; 902.012-7, CGS-AN, Conveniado FUNAP, Grau máximo (20%), aplicado sobre o salário-mínimo a partir de 10/05/2014 EWARD SIQUEIRA BONASSER; 273.000.181/2013; 116.640-9, CGS-GU, Técnico Administrativo, Grau máximo (10%), aplicado sobre o vencimento a partir de 13/06/2014.

REDUZIR O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 do MTE, Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e Lei 8.270 de 17/12/1991 e Decreto nº 22.362 de 31/08/2001, aos servidores (Nome, processo, matrícula, lotação, cargo) IVELONE MARIA DE CARVALHO BARROS; 272.001.064/2010; 192.589-X, ADMC; Farmacêutico, de grau máximo (20%) para grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento a partir de 26/06/2014 FLAVIO MATIAS DE MORAES; 275.000.208/2006; 153.254-S, CGS-G, Médico, de grau máximo (20%) para grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento a partir de 24/06/2014 ANTONIO EDUARDO LOPES LEAL; 061.030.745/1995; 130.539-5, CGS-AN, Médico, de grau máximo (20%) para grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento a partir de 14/04/2014.

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 104, de 26 de maio de 2014, páginas 31 a 43, tiveram seus recursos deferidos, conforme processo nº 060.006.658/2014, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade. Os efeitos financeiros decorrente da aplicação deste ato retroagem a 1º de julho de 2014.

REGIONAL: 017 – CGS-SOBRADINHO

8010 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 0129.725-2, JUREMA NEVES DE ALMEIDA, PRIMEIRA VI, 80.00, ESPECIAL I.

REGIONAL: 023-DRS-CEILÂNDIA/701013-01-MEDICO-ANESTESIOLOGIA; -0134368-8, RICARDO AUGUSTO BARROS LEITE, PRIMEIRA IV, 80.00, ESPECIAL I; |701018-03-MEDICO-CIRURGIA GERAL; -0152611-1, RODRIGO CRUVINEL ROCHA LIMA, TERCEIRA V, 80.00, SEGUNDA I; |701023-03-MEDICO-CLINICA MEDICA; -0161825-3, PAULA PRADO DA GAMA ROSA CARDOSO LERER, TERCEIRA V, 60.00, SEGUNDA I; |701027-03-MEDICO-GINECO E OBSTETRICIA; -0159427-3, MARCOS SEITI NAGÃO, TERCEIRA V, 60.00, SEGUNDA I; |7020-01-ODONTOLOGO; -0133719-X, JOSE ALBERTO BERNARDES, PRIMEIRA IV, 80.00, ESPECIAL I; |7110-ENFERMEIRO; -0134412-9, EDNA DA SILVA BERNARDES FULQUIM, PRIMEIRA VI, 80.00, ESPECIAL I; 0159163-0, LEA GRAZIELA NUNES PORTELA MELO, TERCEIRA VII, 80.00, SEGUNDA I; |8010-01-AUXILIAR DE ENFERMAGEM; -0133499-9, MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE LIRA, PRIMEIRA VI, 80.00, ESPECIAL I.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014 e no artigo 3º da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, RESOLVE: CONCEDER a partir de 01/06/2014 Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo.

FELIPE JOSE DE LIMA, 1.401.316-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 21/10/2013; processo nº 060.005.133/2010.

VERA LUCIA MENDES DE PONTES, 1.401.393-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 28/01/2014; processo nº 060.010.119/2010.

JOSUE BORGES DE LIMA, 151.310-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 09/08/2013; processo nº 060.005.735/2014.

GILZA SILVA BALIEIRO, 1.401.435-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 04/02/2014; processo nº 060.007.803/2010.

GABRIEL ANGELO DE BARROS, 1.401.046-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 28/01/2014; processo nº 060.005.099/2010.

ROSANE PALACIO DE OLIVEIRA, 1.401.499-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 03/12/2013; processo nº 060.005.423/2010.

ROSANGELA AMARAL GONCALVES, 1.400.937-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 15%, 07/11/2013; processo nº 060.005.445/2010.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE: HOMOLOGAR A DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da servidora ANALUIZA STURION GRISOTO, Enfermeira, matrícula nº 156.478-1,

lotada na NCDIA/GEVEI/DIVEP/SVS/SES pela participação no evento Workshop de Análises de Dados de Influenza, em São Paulo/SP, de 04/05/2014 a 09/05/2014, com base no Decreto nº 29.290/2008 e na Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 060.006.086/2014.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR HORÁRIO ESPECIAL para estudante, com compensação de horário de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho, a servidora MARA GOMES RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.713-4, lotada na Gerência de Procedimento Disciplinar, com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 060.003.730/2014. SÉRGIO DE SOUZA MARQUES

APOSTILAMENTO

Em, 09 de julho de 2014.

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "I", inciso XII da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2009 AUTORIZA

APOSTILAR, na Instrução de 27/10/1991, publicada no DODF nº 256 de 28/12/1991, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA ALVARES DA SILVA, matrícula nº 105.921-1, na Carreira de Enfermeiro - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial nº 37/2014 – GPM, a contar de 28/12/1991. Processo nº 061.024.059/1991.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 158 de 29/5/2014, publicada no DODF nº 109 de 30/5/2014, o ato que concedeu aposentadoria a SALVADOR FRANCISCO NERI, matrícula nº 106.584-X, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial nº 43/2014 – GPM, a contar de 30/5/2014. Processo nº 272.000.537/2014.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 29 de 31/1/2012, publicada no DODF nº 27 de 6/2/2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA MOURA DE ASSIS, matrícula nº 120.670-2, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial nº 44/2014 – GPM, a contar de 6/2/2012. Processo nº 277.001.713/2011.

SÉRGIO DE SOUZA MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 1996 da Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal publicada no DODF nº 34 de 16 de fevereiro de 1996, pag. 1371, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA LUCIA CASAGRANDE PORTO, 133.590-1, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRC, ONDE SE LÊ "... contados para fins de adicional e aposentadoria." LEIA-SE "... contados somente para fins de aposentadoria..." Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada.

Na Ordem de Serviço de 4 de outubro de 2013 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212 de 10 de outubro de 2013, página nº 39, referente ao servidor PEDRO HENRIQUE JAIME E SILVA; 275.001.250/2013; 1.660.071-1, CGS-G, Médico, Grau médio (10%), aplicado sobre o salário-mínimo a partir de 19/08/2013, ONDE SE LÊ "... Grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento a partir" LEIA-SE "... Grau médio (20%), aplicado sobre o salário-mínimo a partir".

Na Ordem de Serviço de 09/06/2014, publicada no DODF nº 120, de 10/06/2014, página 59, que concedeu Gratificação de Titulação à servidora MARIA BETANIA VALADARES VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na CGS-CEILÂNDIA, retificar matrícula: ONDE SE LÊ: "1654.851-1"; LEIA-SE: "1657.851-1".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 09 DE JULHO DE 2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar THALISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1.402.205-2, como executor e REGINALDO PASSOS, matrícula nº 1.402.217-6, como executor substituto do Contrato nº 025/2014-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.202/2014.

Art. 2º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como executor e SEBASTIÃO LAZARO DE MORAES, matrícula nº 1.401.988-4, como executor substituto do Contrato nº 028/2014-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.395/2013.

Art. 3º Designar FÁBIO BISPO DA SILVA, matrícula 1.401.834-9, como executor substituto, do Contrato nº 095/2012, objeto do processo nº 063.000.020/2012, em substituição a LORENA VIEIRA SILVA ANDRADE, matrícula 1.401.847-0.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO na portaria de 23 de abril de 2014, publicada no DODF nº 113 de 03, de junho de 2014, página 43, o ato que designou JOSÉ HENRIQUE COUTINHO DO SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 172.955-1, para substituir CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA, matrícula 154.603-1, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 08.04 a 17.04.2013, em virtude de férias regulamentares, por duplicidade de publicação.

DESIGNAR ITAMAR MARQUES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.653-6, para substituir CARLOS JULIO PESSANHA VIANA, Agente Penitenciário, matrícula 175.134-4, Chefe de Equipe da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 18.05.2014 a 27.05.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.106-6, para substituir ALOISIO ALBERTO SIMOES MARTINS, Agente Penitenciário, matrícula 27.835-1, Chefe do Núcleo de Escolas da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 05.05.2014 a 19.05.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS ANTONIO VIRGOLINO GUEDES JUNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.412-8, para substituir LILIAN SUELY ABREU, Agente Penitenciário, matrícula 153.249-9, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14.05.2014 a 17.06.2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR DIOGO ARCE MORETH, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.508-7, para substituir ISMAR WANEYLSON SANTOS RESENDE, Agente Penitenciário, matrícula 135.487-6, Gerente da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 16.07.2014 a 25.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA DE FATIMA ALVES FILET, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.189-0, para substituir AUGUSTO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula 174.933-1, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16.07.2014 a 04.08.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA LUCIA BRASIL SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.200-5, para substituir ALDENI PEREIRA XISTO DE ASSIS, Agente Penitenciário, matrícula 58.411-8, Chefe do Núcleo de Expediente da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22.07.2014 a 31.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE MARQUES SANTANA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.732-6, para substituir SILVANA COSTA DE SOUZA MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 164.143-3, Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21.07.2014 a 30.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IGOR CANHETE DUARTE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.560-7, para substituir WESLLEY RODRIGUES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.043-2, Chefe de Patio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 16.07.2014 a 25.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS MACHADO DUTRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.207-9, para substituir MARIA DASDORES ARAÚJO, matrícula 1.437.075-1, Chefe do Núcleo de Assistência Social da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16.07.2014 a 30.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALLACE ALVES ROBERTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.459-5, para substituir PEDRO PINTO PANTOJA NETO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 184.535-7, Chefe de Patio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 05.05.2014 a 14.05.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDA NEPONUCENA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.618-7, para substituir JANAINA LACERDA REZENDE, Agente Penitenciário, matrícula 180.612-2, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22.05.2014 a 05.06.2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR YURY FERREIRA FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 1.437.497-8, para substituir WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 1.436.021-7, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 12.05.2014 a 11.06.2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR JOÃO DA CUNHA REGO BERTOLINI, Agente de Polícia, matrícula 57.896-7, para substituir SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 110.154-4, Gerente da Gerência de Capacitação Profissional da Diretoria de Assuntos Pedagógicos da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 16.07.2014 a 25.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIS CLAUDIO DA F. FRANCO, MAJ QOBM, matrícula 1.437.430-7, para substituir MOÍSES SILVA DIAS, TC QOBM, matrícula 1.433.136-5, Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico da Diretoria de Planejamento Estratégico e Controle da Qualidade da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07.07.2014 a 05.08.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TEREZINHA AMORIM DE OLIVEIRA KRAMER, Escrivã de Polícia, matrícula 27.206-X, para substituir VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO, CAP QOBM, matrícula 1.664.438-7, Chefe do Núcleo de Formulação da Gerência de Planejamento Estratégico da Diretoria de Planejamento Estratégico e Controle da Qualidade da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07.07.2014 a 05.08.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.372-6, para substituir JOSÉ MÁRIO MONTEIRO FERREIRA ROCHA, Agente Penitenciário, matrícula 59.172-6, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária do Distrito Federal da Gerência de Inteligência da Coordenação Geral da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 24.05.2014 a 03.06.2014 e 09.06.2014 a 23.06.2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR RENATA MARIA DE SOUSA DA SILVA, CB QPPMC, matrícula 1.659.874-1, para substituir ANTONIO HENRIQUE SOUZA FROTA, CAP QOBM, matrícula 1.664.416-6, Gerente da Gerência de Análise de Fenômenos de Segurança Pública da Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 16.07.2014 a 14.08.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANGELA DE SOUZA, ST QPPMC, matrícula 123.134-0, para substituir ANTONIO DE PÁDUA SANTOS, MAJ QOPMA, matrícula 1.434.049-6, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Segurança Pública da Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16.07.2014 a 14.08.2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIS MARCIO ALEXANDRE LEITE CARNEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 195.066-5, para substituir JORGE LUIZ AVILA COUTINHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.568-7, Chefe de Patio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 19.05.2014 a 02.06.2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ALBA SUELY GUERRA DE MACEDO, Agente Penitenciário, matrícula 59.689-7, para substituir CESAR JOSÉ DE FREITAS, Escrivão de Polícia, matrícula 1.436.122-1, Chefe do Núcleo de Planejamento Pedagógico da Gerência de Capacitação Profissional da Diretoria de Assuntos Pedagógicos da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16.07.2014 a 30.07.2014, em virtude de férias regulamentares.

O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição material médico (seringa hipodérmica 20 ml sem agulha descartável), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008316/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (Enalapril comprimido sulcado 20 mg), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008 238/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (Tenoxicam pó liofilizado para solução injetável 20 mg frasco, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008237/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (Nitropusseto de sódio pó liofilizado 50 mg), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008306/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (AMINOÁCIDOS E ANALÓGOS), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005916/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14 h do dia 15 de julho de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES
Diretor

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 354/2013

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 354/2013, sagraram-se vencedoras do certame as empresas NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ 02.456.955/0001-83, para o item 12, com o valor unitário de R\$ 1,5390, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ 06.234.797/0012-20, para o item 15, com o valor unitário de R\$ 11,4100; HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0001-21, para o item 10, com o valor unitário de R\$ 4,3800, ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ 43.940.618/0001-44, para o item 16, com o valor unitário de R\$ 14,8000, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, para os itens 09 e 11, com os respectivos valores unitários de R\$ 2,1500 e R\$ 3,0900, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, para o item 21, com o valor unitário de R\$ 0,0725. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 17, 18, 19, 22 e 23 foram cancelados na aceitação. O item 24 restou deserto.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 238/2014

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 238/2014, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário), GENETICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 00.596.529/0001-10, 01 (R\$10,20), 02 (R\$10,30), 06 (R\$7,00), 07 (R\$7,00), 24 (R\$8,20), 29 (R\$9,80), 30 (R\$9,20) e 43 (R\$8,95), PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.740.696/0001-92, 33 (R\$13,10), 46 (R\$10,25) e 47 (R\$19,94), CECON CENTRO DE CONTROLE E PROD PARA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 46.273.637/0001-52, 08 (R\$8,10), 09 (R\$6,70), 10 (R\$8,00), 11 (R\$6,50), 12 (R\$6,70), 13 (R\$6,30), 14 (R\$6,50), 15 (R\$6,50), 16 (R\$6,50), 17 (R\$6,50), 18 (R\$8,10), 19 (R\$8,30), 20 (R\$8,30), 21 (R\$8,30), 22 (R\$8,30), 23 (R\$6,80), 25 (R\$9,80), 26 (R\$6,70), 27 (R\$6,70), 28 (R\$6,70), 31 (R\$6,70), 32 (R\$6,70), 34 (R\$6,70), 36 (R\$6,70), 37 (R\$8,00), 38 (R\$6,70), 39 (R\$8,00), 40 (R\$6,70), 41 (R\$6,70), 42 (R\$8,50), 44 (R\$6,70) e 45 (R\$6,40), perfazendo o valor total da aquisição de R\$9.221,00.

SYLVIA HELENA VASCONCELOS MENDES PÉGAS

Pregoeira

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2014

Informo que referente ao horário de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 247/2014, publicado no Diário Oficial, página 50 de 08 de Julho de 2014, no campo ONDE SE LÊ: "às 14h e 30m.", LEIA-SE "às 16h e 30m."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2013

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: J. O. DA SILVA EPP CNPJ 14.927.561/0001-45. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. Valor total: R\$295.520,37 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos). Processo nº 063.000.309/2012. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares – Diretora Presidente, e, pela contratada: Jones Oliveira da Silva.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2012

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CGC/MF Nº 00.904.728/0001-48. Objeto: o cancelamento da parcela prevista para 09 de maio de 2014, referente ao kit de aférese para coleta de concentrado de plaquetas - Item 01. Processo nº 063.000.110/2011. Valor: O valor da supressão total desse Termo Aditivo é de R\$ 252.492,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares – Diretora Presidente, e, pela contratada: Rodrigo Perdigão Braga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: 3WAY NETWORKS INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 06.124.321/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativos Java, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de novos sistemas de informação que tenham como arquitetura predominante Sistema Operacional de Plataforma Intermediária e/ou Bases e Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Relacional (Oracle, MS-SQL Server, MySQL e PostgreSQL) não espaciais, em linguagem de programação JAVA – item 02 do Termo de Referência. Processo nº 063.000.202/2014. Nota de Empenho UG – 170202, Gestão – 17202, Número – 2014NE00224, Valor da NE: R\$ 660.780,00 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais). Licitação: Licitação da Ata de Registro de Preço nº 003A/2013 na modalidade de Pregão Eletrônico, este de nº 100/2013. Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia, com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, fica admitida a prorrogação. Valor total: O valor total do contrato e de R\$ 660.780,00 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais). Programa de Trabalho: 10.126.6007.2557.2603. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de recursos: 336. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares - Diretora Presidente, e, pela contratada: Elisauldo Sousa de Jesus

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: MULTITECNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 14.081.201/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças) e calibração de equipamentos, item 01 do Termo de Referência. Processo nº 063.000.395/2013. Nota de Empenho: UG – 170202,